ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH 4293

Presidente da Mesa Diretora: Benedito Paula Said

Espécie: Resolução

Categoria: Modifica

Autoria: José Hélio Guimarães de Carvalho

Data: 02/02/1995

Descrição Sumária: RESOLUÇÃO Nº 006/95, de 07/03/1995. Altera o artigo 69 do Regimento Interno da Câmara de Montes Claros.

Controle Interno – Caixa: 08 **Posição:** 26 **Número de folhas:** 05

RESOLUÇÃO Nº 006/95,

DE 07.03.95

Espécie: PR
Categoria: Modifica
cx: 08
Ordem: 26
nº fls: 03

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº____

Autor: Vereador José Hélio Guimarães

Assunto:

Alterando o Artigo 69 do Regimento Interno .

Caixa

MOVIMENTO

1 Recebido em 02.02.95

2 À Comissão Especial em

3 Aprovado em 1º - 2 - 21.02.95.

4 Aprovado em 2º - 0 - 23.02.95.

5 Aprovado em 3º - 2 - 02.03.95.

6 Promulgado - 02.03.95.

7 Registre-se -

8

9

10

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

RESOLUÇÃO Nº 006/95

Altera dispositivos do regimento Interno

A Câmara Municipal de Montes Claros(MG) aprovou e promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º - O artigo 69, da Resolução nº 39, de 03 de setembro de 1991 (regimento Interno da C^mara Municipal de Montes Claros) passa a vigorar com o seguinte teor:

"Art. 69 - Compete à Comissão de Legislação Justiça e Redação, com o auxilio da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, manifestar-se sobre os assuntos que lhe são dados apreciar, quanto aos aspectos legal, jurídico e quanto à forma técnica de redação, cabendo-lhe ainda, de maneira específica, manifestar-se sobre representação, visando a perda de mandato e recursos à Questão de Ordem".

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Montes Claros, 07 de março de 1995.

Vereador Benedito Paula Said - Presidente da Câmara

Vereador Antônio Eustáquio Gomes - 1º Secretário

Câmara Municipal de Montes Claros

RESOLUÇÃO Nº 006/95

Altera dispositivos do Regimento Interno

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) aprovou e promulga a seguinte Resolução :

Artigo 1º - O Artigo 69, da Resolução nº 39, de 03 de setembro de 1991 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros) passa a vigorar com o seguinte teor :

" Art. 69 - Compete à Comissão de Legislação , Justiça e Redação, com o auxílio da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, manifestar-se sobre os assuntos que lhe são dados apreciar, quanto aos aspectos legal, jurídico e quanto à forma técnica de redação, cabendo-lhe ainda, de maneira específica, manifestar-se sobre representação, visando a perda de mandato e recursos à Questão de Ordem".

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Montes Claros, 07 de março de 1995.

Vereador Benedito Paula Said
Presidente da Câmara

Vereador Antônio Eustáquio Gomes
1º Secretário

COMISSÃO ; UBALDO - GERA - VITAL

Às Comissões

Câmara Municipal de Montes Claros (MG)

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº____

Altera dispositivos do Regimento Interno

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) aprova e promulga a seguinte Resolução :

Artigo 1º - O Artigo 69, da Resolução nº 39, de 03 de setembro de 1991 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros) passa a vigorar com o seguinte teor :

" Art. 69 - Compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação, com o auxílio da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, manifestar-se sobre os assuntos que lhe são dados apreciar, quanto aos aspectos legal, jurídico e quanto à forma técnica de redação, cabendo-lhe ainda, de maneira específica, manifestar-se sobre representação, visando a perda de mandato e recursos à Questão de Ordem. "

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 02 de fevereiro de 1995.

Vereador Hélio Guimarães

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO ~~DE~~ ESPECIAL
EM ___ DE _____ DE 19___
PRESIDENTE

(É legal e constitucional)
SOMOS PELA APROVAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO POR
EM 27 DE fevereiro DE 1995
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO POR
EM 23 DE fevereiro DE 1995
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 3ª DISCUSSÃO POR
EM 02 DE março DE 1995
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
PROMULGADO, PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE
EM 01 DE março DE 1995
PRESIDENTE